Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



DECRETO Nº 1.466/2022

"Dispõe sobre as lotações dos professores municipais para o ano letivo de 2022, e dá outras providências"

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e nos princípios constitucionais basilares da administração pública, e,

CONSIDERANDO os motivos explanados nas Portarias SMEELJ nº 003, 004 e 005/2022;

CONSIDERANDO que após o reordenamento das turmas, imprescindível para atender à demanda dos alunos e organizar a estrutura funcional de cada unidade escolar, constatouse que em decorrência da redução de turmas, alguns professores ficaram excedentes nas unidades de ensino em que lecionavam no ano de 2022, conforme apontou a Portaria SMEELJ nº 004/202, fazendo-se necessário realocá-los em outras unidades da rede:

CONSIDERANDO que alguns professores envolvidos solicitaram as suas remoções e foram habilitados para vagas em outras unidades de ensino, conforme estabelecido pela Portaria SMEELJ nº 005/2022;

CONSIDERANDO que alguns professores, apesar de identificados como excedentes (vide Portaria SMEELJ Nº 004/2022), não pleitearam qualquer das vagas abertas no quadro municipal. Deste modo, se faz indispensável promover a lotação *ex officio* destes servidores, com fundamento na necessidade inadiável do serviço, conforme autoriza o Art. 52, II e § 3º da Lei 431/2010. Nestes casos, a lotação deve pautar-se, obviamente, nas vagas existentes no quadro e na formação dos respectivos servidores;

CONSIDERANDO que para garantir ensino de qualidade ao alunado do município é necessário dar continuidade ao processo de lotação do professor em escola em que possa atuar na sua atividade de docente;

CONSIDERANDO que o município possui poucas escolas com capacidade para programação de professores com carga horária de 40 horas semanais, sendo necessário fazer o remanejamento para evitar que o professor trabalhe em duas escolas, principalmente quando distantes uma da outra:

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

Prefeitura Municipal de Uauá



CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação necessita, imperiosamente, preencher as vagas existentes em todas as escolas da rede municipal e oferecer educação de qualidade aos nossos alunos;

CONSIDERANDO o retorno de alguns professores que estavam em processo de Readaptação Provisória, e, foram considerados aptos a voltar a suas atividades laborativas pela Junta Médica do Município, instituída através da Lei 636/2021;

CONSIDERANDO que alguns professores foram requisitados para ficar à disposição de outros órgãos/entidades, através de convênios com cessão de servidores sem ônus para Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimentos das vagas provisórias que surgiram devido as concessões de licenças, maternidade e médicas, além daqueles cedidos a outros órgãos municipais ou setores internos da SME;

CONSIDERANDO a necessidade e a discricionariedade da Administração Pública Municipal na alocação dos professores da melhor maneira para o ensino público fundamental e, de um modo geral, para o serviço público municipal:

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas, de acordo com o quadro abaixo, as novas lotações dos professores municipais para desempenharem suas atividades neste ano letivo de 2022:

MAT.	NOME	СН	ESCOLA DE DESTINO	LOCALIDADE	MOTIVAÇÃO
100211	Maria Perpétua Loiola Dias Guimarães	40h	Escola M. Santo Antônio	Sítio do Tomaz	1, 3, 4, 5, 6, 7, e 10
100542 102811	Maria Gorete Alves da Silva	40h	Escola M. Nossa Senhora das Graças	Caldeirão do Almeida	1, 3, 4, 5, 6, 7 e 10
	Lucilene Gonçalves Ribeiro	40h	Escola M. Nossa Senhora das Graças	Caldeirão do Almeida	1, 3, 4, 5, 6, e 10

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

Prefeitura Municipal de Uauá



Art. 2º Os demais professores municipais continuarão lotados, neste ano letivo de 2022, nas Unidades de Ensino em que lecionaram no ano anterior, ou em que foram designados no corrente ano, ressalvado o direito da Administração Municipal de removê-los de acordo com as necessidades do Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a Lei Municipal n.º 431/2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 11 de março de 2022.

Marcos Henrique Lobo Rosa Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br